



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

PROJETO BÁSICO - SJMG-SLA-SESAP

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos para murar e delimitar o terreno da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Subseção Judiciária de Sete Lagoas, bem como a prestação de serviço de fiscalização da obra, localizado na Alameda Prefeito João Herculino de Souza Lopes, s/n - Centro - CEP 35.700-646 - Sete Lagoas-MG.

⇒ Deverão ser elaborados os seguintes projetos/produtos:

1.1.1 Levantamento topográfico

Consiste em delimitar o terreno da Justiça Federal, conforme o cadastramento em cartório de registro de imóvel, prefeitura municipal e SPU - Secretária de Patrimônio da União, inclusive verificando e apontando possíveis divergências nas dimensões do imóvel. Assim como realizar o levantamento planialtimétrico do terreno e cadastrar possíveis interferências no local que são necessárias para elaboração do projeto executivo.

1.1.2 Projeto Executivo

Consiste na elaboração de um projeto executivo completo para construção do muro de divisa do imóvel da Justiça Federal, visando delimitar a área do terreno, inclusive considerando a necessidade de um portão de acesso ao terreno. Além disso, deverá ser incluído ao projeto a execução da calçada, conforme a regulamentação urbana do município de Sete Lagoas. O projeto completo consiste na elaboração de Projeto Executivo, Memorial Descrito, Especificações Técnicas e Orçamento Completo.

1.1.3 Fiscalização da obra de construção do muro e passeio

Consiste no acompanhamento da obra de execução do projeto, emitindo um relatório fotográfico da construção do muro, calçada e portão de acesso, além de emitir um parecer técnico conclusivo da obra, atestando que os materiais especificados em projeto foram executados corretamente, conforme as normas técnicas vigente.

1.1.4 Emissão de ART/RRT e aprovações de projetos junto à Prefeitura Municipal, se for o caso.

1.2 A elaboração dos projetos descritos no item 1.1.2 deverá conter, no mínimo: Estudos e Levantamentos Preliminares, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Legal, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária (compatível com cada fase dos estudos) e Cronograma Físico-financeiro.

1.3 Integram o presente Projeto Básico os seguintes Anexos:

- ⇒ Anexo I - Elementos do Projeto Básico para Obras de Edificações;
- ⇒ Anexo II - Elementos do Projeto Executivo para Obras de Edificações;
- ⇒ Anexo III - Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal - CJF;

⇒ Anexo IV - Manual p/ Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia Destinados à Execução de Obras na Justiça Federal;

⇒ Anexo V - Manual de Obras Públicas - Edificações Projetos: Práticas da SEAP.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se com intuito de garantir a preservação do bem imóvel destinado à Justiça Federal (**segurança patrimonial, pessoal e sanitária**) e prevenir acontecimentos ou situações que possam gerar prejuízos não somente à Justiça Federal, mas também aos órgãos vizinhos e a população em geral, conforme informado no Ofício 4 id. 0101405, do processo 0004033-14.2022.4.06.8001, e ainda necessidade de fazer o acompanhamento diário, de forma contínua e rigorosa, da execução da obra, tendo em vista não existir na Subseção de Sete Lagoas disponibilidade de profissional qualificado para tanto (engenheiro civil e/ou arquiteto).

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - **Dispensa de Licitação**, por se tratar de serviço de engenharia e se encontrar dentro do limite máximo previsto no Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Empreitada por Preço Global

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências.

6. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 - A contratação objeto deste Projeto Básico encontra-se alinhada com o(a):

6.1.1 - Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária".

6.1.2 - ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1 - Está incluída no escopo desta contratação, visitas técnicas por profissional Arquiteto, Engenheiros Civil e Eletricista ou outros profissionais que se fizerem necessários para averiguar as interferências, patologias, divergências, entre outras características do terreno.

7.2 - Os levantamentos iniciais, base dos projetos arquitetônicos, ficarão a cargo da empresa Contratada.

7.3 - A Contratada deverá obedecer todas as normas que tiverem relação, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado.

7.4 - Todos os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com os Anexos elencados no item 1.3 deste Projeto Básico;

7.5 - Todos os estudos e projetos deverão ser realizados visando ao desenvolvimento de soluções sustentáveis de forma harmônica e consistente;

- 7.6 - Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 7.7 - Considerar os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público; possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, de modo a diminuir custos de transporte (Lei 8.666/93, art.12, e IN MPOG/SLTI 01/2010, art. 4º); facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- 7.8 - Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- 7.9 - Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 7.10 - Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 7.11 - Certificar-se de que as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia observam as medidas mencionadas no rol exemplificativo constante do art. 4º da IN 01/2010, com vistas à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. (Lei 8.666/93, art.12; IN MPOG/SLTI 01/2010, art. 4º e incisos, no que couber);
- 7.12 - A contratada deverá verificar junto à Subseção de Sete Lagoas as características necessárias do muro a ser construído como: tipo, altura, necessidade ou não de concertina/arame farpado/cerca elétrica, visando a durabilidade, manutenção e segurança do imóvel.
- 7.13 - A contratada deverá verificar junto à Subseção de Sete Lagoas as especificidades do portão de acesso que será projetado, definindo algumas características como: dimensões; correr ou abrir, fechado ou vazado, tipo de material, tranca e etc., visando a durabilidade, manutenção e segurança
- 7.14 - O projeto executivo deverá incluir a limpeza do terreno e a terraplanagem do mesmo, especificando o local de descarte e bota-fora do material, conforme a legislação em vigor.
- 7.15 - Está incluído no escopo da presente contratação a elaboração de um Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (IN MPOG/SLTI 01/2010, ART.4º, § 3º), bem como todos os levantamentos, projetos, ou documentos similares que se façam necessários para a aprovação dos projetos junto à prefeitura municipal local, bombeiros e outros órgãos que se fizerem necessários.
- 7.16 - Alertar nos campos apropriados que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, inclusive disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos, em conformidade com as normas ABNT, elencadas no § 3º do art. 4º da IN MPOG/SLTI 01/2010.

8 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1 - ESTUDO PRELIMINAR / ANTEPROJETO

8.1.1 - Geral

8.1.1.1 - Esta etapa é destinada à análise conjunta entre os projetistas e a contratante sobre os impactos das soluções a serem adotadas;

8.1.1.2 - Definir graficamente a implantação da solução através de plantas, cortes e detalhes em escala adequada, compreendendo, ainda, a explicitação do sistema construtivo e dos materiais empregados. Os profissionais responsáveis deverão conhecer as características de uso do prédio, tipo de ocupação, número previsto de ocupantes e levantar todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos, devendo promover reuniões técnicas, consultas aos órgãos públicos locais e demais providências necessárias à obtenção completa das informações;

8.1.1.3 - Deverá ser observado o atendimento de todas as exigências legais, disposições relativas à acessibilidade, proteção contra incêndio e aspectos ambientais e outras mais que se fizerem necessárias.

8.1.1.4 - Deverão ser apresentados, nesta fase, no mínimo, os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo Preliminar contendo todos os levantamentos e as proposições mais adequadas para confecção dos projetos objeto da presente contratação;
- Pesquisas realizadas em órgãos municipais, ambientais e em concessionárias de serviço público, se necessárias;
- Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios;
- Outras informações que se fizerem necessárias.

8.2 PROJETO BÁSICO

8.2.1 O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou o complexo de obras e serviços. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Deverão ser solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

8.2.2 Nesta fase deverão ser entregues, devidamente compatibilizados em uma via em papel e outra em mídia eletrônica, no mínimo, os projetos básicos a seguir, sendo aceitos os formatos .ifc, .dwg, .pla e .rvt. Para os casos de uso de tecnologia BIM para a execução dos projetos, emitir cada vista em .dwg e em .pdf:

8.2.3 - Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada no Anteprojeto, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Memorial de Cálculo do projeto;

8.2.4 - O Projeto Básico conterá, ainda, os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos;

8.2.5 - Apontar em projeto soluções para as intervenções advindas de interferências entre projetos;

8.2.6 - Apresentar os desenhos em nível de projeto básico, alinhados com a lei 8.666/93;

8.2.7 - Orçamento em nível de projeto básico, entrega de orçamentos sintético e analítico com as informações complementares requeridas no item 8.7 do Orçamento;

8.2.8 - Apresentar cronograma físico-financeiro por macroetapas, conforme requerido no item 8.7 (Orçamento).

8.3 PROJETO EXECUTIVO

8.3.1 O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com níveis máximos de detalhamento e especificações “técnicas/metodológicas” possíveis de todas as suas etapas;

8.3.2 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto deste projeto básico, compatibilizando todos os projetos que fazem parte de seu escopo;

8.3.3 Desenhos deverão ser apresentados em nível de projeto executivo, alinhados com a lei 8.666/93 e contendo plantas, cortes, detalhes construtivos, isométricos, tubulações, diâmetros, cotas (em desenhos de detalhes) e demais informações necessárias à execução da obra;

8.3.4 Nesta fase deverão ser entregues as versões definitivas de todos os projetos, cadernos de especificações, memoriais descritivos e planilha orçamentária (incluindo as composições de custos unitários, planilhas de composição do BDI e das leis sociais, etc.);

8.3.5 Os serviços entregues deverão contemplar o atendimento aos comentários da fase anterior ou, no caso de não atendimento, deverão ser apresentadas as respectivas justificativas;

8.3.6 Para o orçamento em nível de projeto executivo, deverá ser efetuada a entrega de orçamentos sintético e analítico juntamente às informações complementares requeridas no item 8.7 (Orçamento);

8.3.7 Nesta fase deverão ser entregues, devidamente compatibilizados em duas vias em papel e outra em mídia eletrônica, no mínimo, os projetos executivos a seguir, sendo aceitos os formatos .ifc, .dwg, .pla e .rvt. Para os casos de uso de tecnologia BIM para a execução dos projetos, emitir cada vista em .dwg e em .pdf:

8.4 - PROJETO LEGAL - Caso Necessário

8.4.1 - Consiste na apresentação dos projetos a diversos órgãos de fiscalização e controle - como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos, entidades de proteção sanitária, entidades de proteção do meio ambiente, etc. - para fins de obtenção de aprovação (onde for necessário);

8.4.2 - Eventuais alterações de projeto solicitadas pelos órgãos de fiscalização e controle deverão ser providenciadas pela Contratada, com especial atenção para os seus reflexos em outras disciplinas e, sobretudo, na planilha orçamentária, com a devida substituição das vias em papel e da via em mídia eletrônica;

8.4.3 - O Recebimento Definitivo do objeto da presente contratação somente poderá ser emitido após a entrega, em suas versões finais, de todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, no número de vias previsto neste Projeto Básico, e com a devida aprovação daqueles projetos submetidos à análise dos órgãos de fiscalização e controle;

8.4.4 - A Contratada deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias para aprovação dos projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, CAU, CREA, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente - inclusive licença ambiental prévia -,

apresentando os documentos comprobatórios acerca da aprovação para execução de todos os projetos;

8.4.5 - O pagamento das taxas de análise de projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle, que por ventura necessitem de aprovação, será de responsabilidade da Justiça Federal.

8.4.6 - A Contratada deverá informar à Justiça Federal quanto aos prazos previstos para análise de projetos junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, CBM-MG, IPHAN e outros, visando ajustes necessários quanto ao prazo contratual vigente entre Contratada e Contratante.

8.5 - PRODUTOS

8.5.1 - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.), referente aos projetos executados, respeitando-se as atribuições normativas definidas pelos Conselhos competentes;

8.5.2 - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) referente ao orçamento apresentado;

8.5.3 - Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 6982 (Eletrônica) e NBR 13532 (Projetos de Edificações), além das normas de desenho técnico;

8.5.4 - Todas as pranchas deverão ser feitas no formato AutoCAD DWG ou similar, na versão 2016, não sendo admitida a utilização de versões de teste. Em caso de uso de softwares BIM, deverá ser fornecido o arquivo proprietário juntamente com o modelo .ifc. Para todos os casos devem ser enviados os arquivos em formato .pdf. As pranchas serão entregues em versões impressas e em mídia eletrônica (CD/DVD ou PenDrive);

8.5.5 - Os documentos e relatórios deverão ser feitos e apresentados em formato de arquivo editável, tal como: RTF Rich Text Format, DOC Microsoft Word 2003 ou superior, ODT - OpenOffice, XLS Microsoft Excel 2003 ou superior ou ODS - OpenOffice;

8.5.6 - A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante.

8.5.7 - As pranchas impressas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio da aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme a NBR-6492, com a finalidade de facilitar o seu manuseio.

8.5.8 - Os arquivos da ferramenta Microsoft Project ou equivalente, deverão ser entregues em formato .mpp, ou equivalente, e em .pdf, versão igual ou inferior à 2007, e em duas vias impressas em formato A3, no mínimo;

8.5.9 - Na etapa de projeto executivo deverão ser entregues duas vias de cada produto. Para as demais etapas uma via é necessária;

8.5.10 - Em caso de alteração conceitual de quaisquer dos produtos em fase de análise, a Contratante deverá entregar os documentos corrigidos impressos (pranchas, desenhos, relatórios, planilhas e etc...), além dos arquivos em meio digital;

8.5.11 - Os desenhos devem ser apresentados de forma que possibilitem a perfeita interpretação do escopo projetado com nível de detalhamento de projeto executivo, em escala que permita a visualização e entendimento de todos os elementos e detalhes necessários à perfeita execução, devendo ser informadas e representadas as adequações arquitetônicas necessárias;

8.5.12 - Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratante;
- b) Identificação da Contratada e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d) Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação e identificação do pavimento;
- e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) Campo para assinatura do contratante;
- g) Indicação sequencial do projeto, com o número da prancha e quantidade total de pranchas (ex. 3 de 5 ou 3/5);
- h) Área, escala e data;
- i) Demais dados pertinentes, podendo ser adotado o modelo de carimbo disponível no Guia de Obras da Justiça Federal.

8.5.13 - Os desenhos e documentos deverão ser elaborados atendendo às informações mínimas descritas para cada etapa, constantes do Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal, do Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal e do Manual de Projetos da SEAP e deverão ser compostos de tantos cortes e detalhes quantos se fizerem necessários para a perfeita compreensão do projeto.

8.6 - MEMORIAL DESCRITIVO

8.6.1 - O memorial descritivo deverá conter, no mínimo:

- a) Objetivo;
- b) Premissas do projeto;
- c) A metodologia empregada;
- d) Legislação e Normas Técnicas atendidas - relacionar as normas, resoluções e portarias seguidas na confecção do projeto;
- e) Relação de documentos integrantes do projeto - relacionar toda a documentação que compõe o projeto, tais como, desenhos, memoriais, planilhas, ART's, etc.
- f) Descrição geral do projeto - descrever detalhadamente as instalações projetadas, justificativas da solução adotada, serviços e responsabilidades a cargo da empresa executora e do contratante.
- g) Descrição do escopo do fornecimento, informando os materiais, equipamentos e serviços necessários - detalhar claramente e sucintamente o que se pretende contratar, para melhor esclarecimento da empresa licitante.
- h) Critério de Similaridade - constar o texto abaixo: "Todos os materiais e componentes especificados com marcas e tipos neste projeto básico o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos dos serviços e de qualidade. De acordo com a Lei N.º 8.666/93, Seção III, Art. 7º, § 5º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa contratada, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela fiscalização da Contratante."

8.7 - ORÇAMENTO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.7.1 - O orçamento deverá ser elaborado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado devidamente registrado em seu conselho regional;

8.7.2 - A responsabilidade técnica pela elaboração da planilha orçamentária deverá ser registrada no conselho de classe do profissional responsável;

8.7.3 - O profissional responsável pela planilha orçamentária deve apresentar declaração de que as planilhas orçamentárias estão com os custos compatíveis com o disposto no decreto 7.983/2013, bem como os quantitativos alinhados aos projetos, conforme preconiza o artigo 13 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

8.7.4 - O Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão - utilizada no âmbito deste Órgão como referencial de boas práticas -, dispõe sobre a ordem de prioridade quando da escolha dos parâmetros para a pesquisa de preços, a saber:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

8.7.5 - A elaboração da Estimativa de Custo deverá basear-se em:

a) Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;

b) Utilização de coeficientes de correlação referentes a edificações similares.

8.7.6 - A elaboração do orçamento analítico - Avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizado na etapa de projeto básico e/ou de projeto executivo, deverá basear-se em:

a) Pesquisa de preços na Tabela SINAPI e outros preços paradigmas, conforme Decreto nº 7.983/2013;

b) Pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;;

c) Estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a edificações similares;

d) A estrutura, nomenclatura e numeração deverá seguir, no que for possível, a organização do manual de projetos da SEAP.

8.7.7 - A elaboração do orçamento analítico - Avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizado na etapa de projeto básico e/ou de projeto executivo, deverá basear-se em:

a) Pesquisa de preços na Tabela SINAPI e outros preços paradigmas, conforme

Decreto nº 7.983/2013;

b) Coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços, com coleta de, no mínimo, 03 (três) propostas para cada item;

c) Avaliação de custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros;

d) Avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços;

e) Avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;

f) Pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão de obra, considerando as condições locais ou regionais de execução;

g) Quantificação extensiva de insumos e serviços a serem realizados, a partir do nível básico;

h) Planejamento de execução e de estrutura provisória de obra necessária para a execução dos serviços, em nível executivo;

8.7.8 - Os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total;

8.7.9 Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados à Contratante para exame e aprovação, acompanhados:

a) de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados;

b) da data base adotada;

c) das fontes dos coeficientes de correlação;

d) dos preços médios;

e) da pesquisa de preços básicos realizada no SINAPI e no mercado local, quando não constar do SINAPI;

f) dos demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, em conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras e de acordo com o acórdão 2622/2013 do TCU;

g) da memória de cálculo contendo o levantamento completo correspondente ao nível de detalhe requerido por cada etapa;

h) Integrarão a planilha orçamentária, além das composições de preços unitários dos serviços, a curva ABC de insumos, a curva ABC de serviços, a relação de equipamentos, o cronograma físico-financeiro, e a planilha SINAPI de Encargos Sociais correspondente ao local da obra;

8.7.10 As planilhas orçamentárias deverão apresentar as seguintes colunas: item (conforme manual da SEAP), código SINAPI (ou de outro banco de dados de referência), descrição, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, além dos totais de cada grupo de serviço, como, por exemplo: demolição, revestimentos, fundações e estruturas, etc;

8.7.11 - As planilhas orçamentárias não poderão conter serviços quantificados como "verba";

8.7.12 - As planilhas orçamentárias deverão conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para aprovação quando necessários, bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas,

sempre que necessárias.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 - A qualificação técnica deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente em que conste a área compatível com o objeto;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da Pessoa Física Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado para elaboração de projetos, orçamento e fiscalização de obra.
- c) Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido na alínea "a", ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do(s) referido(s) profissional(is).
- d) Os profissionais indicados pelo licitante serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço/obra, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresentem novas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.
- e) Caso a Contratada possua registro na entidade profissional competente em região diversa a de Minas Gerais, ficará obrigada a emitir visto na entidade profissional competente em Minas Gerais para serviços com duração igual ou inferior a 180 dias, e registro na nova região para serviços com duração superior ao período citado.

10. RECEBIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTOS

10.1 - Dos prazos e pagamentos

10.1.1 - Após a entrega do objeto de cada fase, a Fiscalização da Contratante terá um prazo para analisar e criticar o trabalho apresentado, devendo todos os apontamentos, observações e necessidades de correções serem considerados na fase seguinte;

10.1.2 - Os trabalhos obedecerão ao seguinte cronograma

CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
EMIÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	MARCO INICIAL
ESTUDO PRELIMINAR / ANTEPROJETO	20 dias
PROJETO BÁSICO	20 dias
PROJETO LEGAL	20 dias
PROJETO EXECUTIVO	20 dias
TOTAL	80 dias

10.1.3 - O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á após a aprovação de cada fase pela Fiscalização da Contratante. Os pagamentos das etapas serão realizados tendo como base o valor total do Contrato, da seguinte forma:

FASE	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS	% DE PAGAMENTO
1	ESTUDO PRELIMINAR / ANTEPROJETO	20%
2	FASE DE PROJETO BÁSICO	25%
3	FASE DO PROJETO LEGAL	10%
4	FASE DE PROJETO EXECUTIVO	25%
5	FASE DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	20%

OBS.: Não havendo necessidade de aprovação dos projetos nos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.), o valor relativo à fase do Projeto Legal (10%) será pago ao final, juntamente com a Fase do Projeto Fiscalização da Obra.

Vencida as etapas 1,2,3 e 4 ocorrerá um hiato na presente contratação, para que se realize processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para a execução dos projetos aqui tratados;

10.2 - Dos critérios de recebimento

10.2.1 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços de elaboração de projeto previstos no Contrato e efetivamente executados pela Contratada;

10.2.2 - Os serviços medidos serão apenas considerados em condições de serem faturados pela Contratante, podendo a Fiscalização rejeitá-los posteriormente e solicitar da Contratada os ajustes necessários à aprovação;

10.2.3 - A medição dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

10.2.4 - Após a entrega de cada fase, a Fiscalização irá analisar os serviços executados e, se necessário, efetuará os apontamentos relativos à documentação apresentada. Após a solução de todos os apontamentos pela Contratada, será recebida a etapa.

10.2.5 - O Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto do Contrato somente poderá ser emitido após a entrega, em suas versões finais, de todos os projetos executivos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, no número de vias previsto neste Projeto Básico, e com a devida aprovação daqueles projetos submetidos à análise dos órgãos de fiscalização e controle, quando necessário;

10.2.6 - O Recebimento Provisório será emitido em até 10 dias após o recebimento integral dos produtos da etapa de projeto executivo. O Recebimento Definitivo será emitido em até 20 dias corridos do Recebimento Provisório;

10.2.7 - A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao Contrato, inclusive critérios de medição e pagamento;

10.2.8 - O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela Contratante após a comprovação, pela Contratada, de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 - As entregas das fases do projeto deverão ser efetuadas na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Sete Lagoas (SESAP-SLA), localizada na Rua Santos Dumont, n. 140, Sete Lagoas, Minas Gerais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Registrar o contrato junto ao CREA/MG, CAU/MG ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) apresentando a respectiva A.R.T ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Técnico responsável;

12.2 - Providenciar a entrega de todos os serviços nos prazos fixados no cronograma;

12.3 - Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste Projeto Básico;

12.4 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Fiscalização quanto à prestação dos serviços;

12.5 - Observar rigorosamente as legislações trabalhistas, responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

12.6 - A Contratada deverá comunicar, formal e imediatamente à fiscalização ou Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto contratado;

12.7 - Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes.

12.8 - Efetuar à sua custa o pagamento dos tributos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como das despesas com aprovação na Prefeitura, CREA, CAU e demais órgãos competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos.

12.9 - Reportar-se ao Gestor do Contrato, em todas as intervenções a que seja chamado em consequência das estipulações desta contratação, cumprindo e fazendo cumprir todas as suas determinações.

12.10 - Prestar à Contratante, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.

12.11 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

12.12 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.13 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.14 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, encaminhando à Contratante, sempre que solicitado, os documentos relativos à regularidade social da empresa, ou seja: CND - Certidão Negativa de Débito - RFB/PGFN; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

12.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93

12.16 - Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Contratante ou no local da obra, quando do desempenho dos serviços auxiliares ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.17 - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;

12.18 - Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

12.19 - A Contratada deverá realizar uma reunião inicial com a Contratante em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviços, nas dependências da Contratante;

12.20 - Deverá ser realizada uma reunião de ajustes após a entrega do Projeto Básico, nas dependências da Contratante;

12.21 - Deverá ser realizada uma reunião de ajustes após a entrega do Projeto Executivo, nas dependências da Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições dos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

13.2 - Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

13.3 - Prestar todas as informações necessárias à Contratada, na execução dos serviços;

13.4 - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

13.5 - Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento do prazo e a qualidade dos serviços prestados.

14. PROTEÇÃO DE DADOS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018)

14.1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.2 - A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.2.1 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.3 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.3.1 - Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

14.4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.5. - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14.7 A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

Art. 3º. A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam

o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

15. SANÇÕES

I - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, em razão do atraso injustificado na conclusão da execução dos serviços objeto do contrato;

b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 1º: Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

§ 2º: Vencido (s) o (s) prazo (s) citado (s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

§ 3º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida do devido processo legal.

§ 4º: O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U. (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

§ 5º: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais;

§ 6º: As penalidades previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16. PROPOSTAS OU ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS

16.1 - O valor estimativo dos serviços objeto da presente contratação foram orçados conforme segue:

PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	
EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
ENGWORKS ENGENHARIA LTDA	R\$32.050,00
DWG ENGENHARIA E CONSULTORIA	R\$ 43.700,00
RPS PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$37.500,00

17. VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser sucessivamente prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado.

Parágrafo Único: Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

Até 80 (oitenta) dias para execução do cronograma de serviços, contados a partir do quinto dia da comunicação do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estipulado no item 10.1.2 do Projeto Básico; insta ressaltar que vencida as fase 1, 2, 3 e 4 ocorrerá um hiato na presente contratação, para que se realize processo licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para a execução dos projetos aqui tratados;

Até 10 (dez) dias, para o Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 10.2 do Projeto Básico;

Até 20 (vinte) dias para o pagamento, contados do Atesto da Nota fiscal, nos termos do item 10.2 do Projeto Básico.

18. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO

18.1 - Este Projeto Básico foi elaborado pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional, localizada na Rua Santos Dumont, n. 140, Bairro Canaã, Sete Lagoas-MG, Telefones: (31) 2106-8004, com apoio da Seção de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia - SEPOB, do Núcleo de Manutenção, Engenharia Engenharia e Segurança - NUMES, telefones (31) 3501-1254/1449/1502, localizada no Edifício Antônio Fernando Pinheiro, na Av. Álvares Cabral, 1805, 3º andar, Belo Horizonte-MG.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Gonçalves Leiva**,
Supervisor(a) de Seção, em 19/05/2023, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **0315585** e o código CRC **EE228EE8**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG
0000919-33.2023.4.06.8001

0315585v3